

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 38/2026/GAB/SEMEC

PORTARIAN.º 38/2026/GAB/SEMEC

Porto Velho/RO, 04 de março de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 593/2026/SEMEC-DTLO, de 02.03.2026, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização ao servidor abaixo relacionado, para a condução de veículo oficial da frota desta Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito desta SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), de acordo com a Lei n.º 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Rafael Nobres da Silva Paiva	013*****00	065*****68	03.06.2034

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- V - Zelar pela conservação do pelo veículo, acessórios, ferramentas e sobressalentes;
- VI - Preencher a documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VII – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2026, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º. O servidor que tiver a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH expirada antes do término da validade desta portaria, terá sua autorização de condução automaticamente revogada, sendo imprescindível apresentar a Divisão de Transporte e Logística – DTLO/SEMEC o documento atualizado para a emissão de um novo ato de permissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0970A75A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026. Edição 4186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>